



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.856/2024

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 665/2005 E ALTERA ANEXO ÚNICO, DO ARTIGO 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.513/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/ES EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "b", do artigo 3º, da Lei Municipal nº 665/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Ficam criados os seguintes Cargos Comissionados, para atender às necessidades da administração, que passam a integrar as seguintes estruturas administrativas:

[...]

b) NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- 01 (UM) CARGO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – CC-3
- 01 (UM) CARGO DE ACESSOR DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
- 01 (UM) CARGO DE DIRETOR DE CULTURA – CC-2
- 01 (UM) CARGO DE COORNDADOR DE MERENDA – CC-2

Art. 2º - O Anexo Único, do artigo 15, da Lei Municipal nº 1.513/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO
ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS

[...]

CARGO: ACESSOR DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal: ser Profissional do Magistério de nível superior (MaMPA, MaMPB ou MaMPP).

CARGA HORÁRIA: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: Vencimentos-base do quadro do magistério público municipal de Água Branca/ES.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na elaboração de projetos educacionais do município; reunir e manter em dia a documentação necessária a celebração de convênios; informar aos setores competentes as datas de vencimentos das negativas estaduais e federais e auxiliar em sua renovação; auxiliar na preparação da documentação necessária para elaboração de convênios com os projetos dos Governos Estadual e Federal; auxiliar e acompanhar a execução dos convênios na parte administrativa; auxiliar na elaboração da prestação de conta dos convênios; Subsidiar e assessorar o Secretário Municipal de Educação nas tomadas de decisão administrativas; Realizar planejamentos, nos quais as ações que serão efetuadas favoreçam a organização das unidades escolares, fazendo prognósticos da evolução do sistema educacional, bem como suas tendências e detectando necessidades futuras; Acompanhar o trâmite dos projetos encaminhados para os órgãos públicos ou para as demais instituições a fim de garantir sua execução; Zelar pelo patrimônio público que lhe foi confiado e executar outras tarefas afins da Secretaria e da Administração Pública e Desempenhar outras atividades correlatas às suas atribuições e àquelas solicitadas pela Chefia imediata.

Art. 3º - São mantidos todos os demais dispositivos das Leis Municipais 665/2005 e 1.513/2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, 07 de fevereiro de 2024.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal